



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA PRR1 Nº 151, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Alterada pelo [Ato de Retificação nº 6, de 1º de setembro de 2017](#)

Alterada pelo [Portaria PRR1 nº 104, de 10 de maio de 2018](#)

Designa servidores para comporem Comissão de Acessibilidade no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região e Revoga a Portaria PRR1 nº 118, de 02 de julho de 2015.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015, e pelo art. 33, II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP/MPU nº 81, de 31 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Acessibilidade, adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Acessibilidade da Procuradoria Regional da República da 1ª Região:

I – ANTÔNIO HELCIO VILELA, ocupante do cargo em comissão de Assessor nível II CC-II, matrícula MPF nº 29172.

II – ISRAEL PEREIRA COELHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula MPF nº 6992.

III – CARLOS JOSÉ LOPES BESERRA, ocupante do cargo efetivo Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 29172.

IV – BIANCA COUTINHO PINA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista do MPU/Medicina/Clinica Médica, matrícula MPF nº 27088.

V – CLEUZIANE ALVES BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Técnico do MPU/Saúde/Enfermagem, matrícula MPF nº 27765.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor ISRAEL PEREIRA COELHO.

Art. 2º O trabalho da Comissão consiste em identificar quais as adequações necessárias a serem realizadas na edificação da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, com vistas a promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 set. 2017. Caderno Administrativo, p. 201-202.](#)

MPF
Ministério Público Federal